

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO
SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



RIO SUCURIÚ ENERGIA S.A.

CNPJ nº 06.981.660/0001-87

Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, bairro Várzea, CEP 50.741-100,
cidade de Recife, estado de Pernambuco

no valor total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRUENDBS004

A OFERTA PÚBLICA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 17 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/525

1. DADOS DA EMISSORA

A **RIO SUCURIÚ ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, Várzea, CEP 50.741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 06.981.660/0001-87, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300013959 (“Emissora”), em conjunto com os Coordenador Líder (conforme definido abaixo), vêm a público, nos termos deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), em observância ao artigo 76 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o encerramento da oferta pública das Debêntures (conforme definido abaixo), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), com dispensa de análise prévia da CVM, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução da CVM 160 (“Oferta Pública”), e sem análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, conforme previsto nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para*

Distribuição Pública, da Rio Sucuriú Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 10 de julho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”) e, na qualidade de fiadora, a **ATIAIA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP 50.741-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50.

2. DADOS DO VALOR MOBILIÁRIO

No âmbito da Oferta Pública, foram subscritas 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de julho de 2025, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3. COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PÚBLICA

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, atuou na qualidade de coordenador líder da Oferta Pública (“Coordenador Líder”).

4. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

5. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta Pública estão indicados no quadro abaixo, nos termos da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	0	0
Clubes de Investimento	0	0

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Fundos de Investimento	0	0
Entidades de Previdência Privada	0	0
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	0	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	1	150.000
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	0	0
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
TOTAL	1	150.000

Informações adicionais sobre a Emissora, a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta Pública poderão ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA PÚBLICA FOI COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I E PARÁGRAFO 3º, E DO ARTIGO 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA FOI REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 18 de julho de 2025.



Coordenador Líder

